



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/25

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 30/07/2025, ÀS 9:30 HORAS.
DISPUTA DE LANCES: DIA 30/07/2025, ÀS 10 HORAS.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NOS ANEXOS DESTES EDITAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I

JULHO/2025

EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Processo Administrativo Nº 022/25



Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL/LOTE

Modo de disputa: Aberto.

Recebimento das propostas: Até às 9:30 h do dia 30/07/2025.

Início da sessão de disputa de lances: 10:00 h do dia 30/07/2025.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br)

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO POR PROFISSIONAIS/EQUIPE PARA ATUAREM NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU BÁSICO, por período de 12 (doze) meses.

Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III (III.1) Termo de Adesão

ANEXO IV – BLL e Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menores;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade;

ANEXO VII – Declaração de Não Impedimento;

ANEXO VIII – Declaração ME/EPP;

ANEXO IX – Declaração Responsabilidade;

ANEXO X – Declaração de Vínculo;

ANEXO XI – Minuta do CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Ribeira, com sede na Rua Frederico Dias Batista, nº 172, centro, Ribeira/SP CNPJ. 46.634.325/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Ari do Carmo Santos, **TORNA PÚBLICO**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 07 de 29 janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - OBJETO

1.1- Edital de Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO POR PROFISSIONAIS/EQUIPE PARA ATUAREM NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU BÁSICO**, por período de 12 (doze) meses, conforme estudo Técnico elaborado pela Secretaria demandante e de acordo com o constante no **Termo de Referência Anexo I**.

1.2 – Item I Enfermeiro - Item II Condutores – Item III Técnicos de enfermagem.

Nº	Quant	Item I / - Enfermeiro RT:
1	01	ENFERMEIRO RT a) Certificado de conclusão do Curso; b) Certidão de Regularidade do COREN; c) Certidão Negativa de Débito com a Justiça Eleitoral
Nº	Quant	Item II / - <u>Condutor</u> :
2	04	CONDUTOR a) Idade: entre 21 e 45 anos. b) Carteira de Habilitação: Categoria D, com no mínimo 12 meses de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

		habilitação; c) Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência. (Art. 145 – CTB. Resolução do CONTRAN N° 168/2004.); d) Certidão Negativa de Débito com a Justiça Eleitoral; e) Segundo Grau Completo.
N°	Quant	Item III / - Técnico de Enfermagem:
3	04	TECNICO DE ENFERMAGEM a) Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem; b) Certidão de Regularidade do COREN; c) Certidão Negativa de Débito com a Justiça Eleitoral
VALOR TOTAL (MENSAL) MAXIMO PERMITIDO (Enfermeiros/Técnicos de Enfermagem e Condutores): R\$ 72.614,00		

2 - LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **30/07/2025**, com início às **10:00 horas** - horário de Brasília/DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas e documentos de habilitação exigidos no Item 8.1, através do site citado no item 2.1.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão, na **forma Eletrônica** será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA- www.bll.org.br- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.**

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, Sr. José Dirceu Dias Batista, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA - www.bll.org.br.**

3. – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 . Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site www.bll.org.br campo próprio.

3.2 . Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.1.1 . As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico www.bll.org.br.

3.1.2 . A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG ,e se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



3.1.3 . Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.2 . Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1 . A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro , nos autos do processo de licitação.

3.4.2 . Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.4.3. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica **da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br** e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão às últimas.

3.4.4 . Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, **devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma.**

4. - REFERÊNCIAS DE TEMPO - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 . Poderão participar deste Pregão Eletrônico **Pessoas Jurídicas interessadas que atendam ao objeto solicitado neste edital**; Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, classificados como tal nos termos do art.3º, da Lei Complementar n.º 123/2013, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 5.2, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2 . O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente.

5.3 ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site www.bll.org.br.

5.4 . Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ribeira/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5 . O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.6 . Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:



5.6.1 . Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.2 . O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.3 . Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.6.4 . Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.5 . Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.6.6 . Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Súmula 51 TCE/SP.

5.6.7 . Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmulan.º50 do TCE/SP).

5.6.8 . Que estejam impedidas ou com o direito suspenso de licitar ou contratar (artigo 156, § 4º da Lei n.º 14.133/2021), cuja medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador (Súmula n.º 51 do TCE/SP).

5.6.9 - Empresas em forma de consórcios.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 . As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2 . O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL;

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevida senha, ainda que por terceiros;

6.5. O credenciamento do fornecedor ou representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das



transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41)3097-4600 e 3091 -9654 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: www.bll.org.br.

6

7. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo)**, proposta formal devidamente assinada eletronicamente ou manuscrita, com a descrição do objeto licitado, constando marca e valor unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.2. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º123, de 2013.

7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretroatável, irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificados omente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio delances.

7.6 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º123/2013 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7.7 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e dedocumentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta delances.

7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário de cada rota e e valor global do lote;



- 8.1.2 Marca, quando for o caso;
- 8.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente Contratada.
- 8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.
- 8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.1.1 . O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.1.2 . . Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.1.3 . A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por parte dos participantes.
- 9.1.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.1.5 . O sistema ordena automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.1.6 . Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

- 9.2.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.2.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.2.3 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.2.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.2.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema prorrogará automaticamente, quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período da sessão.



9.2.6 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.2.7 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2.8 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.2.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.2.11 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.2.12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.2.13 - O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO (GLOBAL), conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.2.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.2.15 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2013, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.2.16 - A melhor classificada nos termos do sub item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.2.17 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no sub item anterior.

9.2.18 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos sub itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.19 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.2.20 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.2.21 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2.22 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



9.2.23 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2.24 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2.25 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, inclusive com os preços unitários, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10 - DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS:

10.1.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.1.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.1.3 As regras previstas no item 9.21.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2013.

10.1.4 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.1.5 - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando -se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

10.2 - Da Aceitabilidade da Proposta vencedora

10.2.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) - contiverem vícios insanáveis;

b) - não obedecerem às especificações técnicas por menorizadas no edital;

c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a



contratação;

d) - apresentarem desconformidade com quais quer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado (piso das categorias e gratificações obrigatórias se houver), **acrescidos dos respectivos encargos**, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.4 **Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**

10.2.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.2.6 **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.2.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.2.6.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.2.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.2.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.2.8.2 - negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 – DA FASE DE LANCES

11.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.1.1 Será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

11.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



12 - HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitação deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legíveis.

12.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apedados>

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas– CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.2.1 A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação

12.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item 11.

12.3.1 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumprí- los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

12.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

12.4.1 - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

12.4.2 - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.4.3 - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5.3 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.1.15 - A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através da plataforma do pregão. O critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.



- 12.1.16 - O licitante que não cumprir com o disposto no item acima será **desclassificado**.
- 12.1.17 - Na **fase de habilitação**, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do **VALOR UNITÁRIO** quanto do **VALOR TOTAL** do lote vencedor.
- 12.1.18 - A omissão de qualquer um desses valores implicará na não homologação do objeto licitado.

12.2 – Relativos à Qualificação Técnica.

12.2.1 - **Comprovação** de aptidão por meio de no mínimo 01 (*um*) **atestado de capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame, onde conste nome, cargo que ocupa, endereço, número de telefone, nome do responsável e assinatura pela emissão do atestado, informações das quais o Município de Ribeira poderá utilizar-se para obter informações. No(s) atestado(s) deverão constar discriminadamente que os serviços foram plenamente realizados, constando, no mínimo, os de maior relevância abaixo citados:

I) realização de atividade e remoção de atendimento ao paciente;

II) realização de atividade de atendimento móvel de urgência (ex: reversão de parada cardiorrespiratória/realização de pequenas intervenções cirúrgicas);

12.2.2 – **Alvará** de Funcionamento ou documento similar do Município sede ou Filial, comprovando o ramo e atividade compatível com o objeto em vigência.

12.2.3 – **Declaração** do licitante de que cumpre com a legislação do Ministério do Trabalho de Estado de São Paulo e que está em dia com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);

12.2.4 – **Declaração** negativa no respectivo **tribunal de contas do estado** onde está localizada sua sede e filiais.

12.2.5 – Além dos documentos previstos nos sub-itens anteriores, as licitantes não cadastradas junto ao **SICAF** deverão apresentar os seguintes documentos:

12.3 – Habilitação Jurídica.

I – Cédula de Identidade do representante legal;

II – Registro comercial, no caso da empresa individual;

III – **Ato constitutivo**, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI – Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

12.4 – Regularidade Trabalhista.

I – **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas do TST – Tribunal Superior do Trabalho

12.5 - Regularidade Fiscal.

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II – Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (dívida ativa e contribuições federais);

III – **Prova de regularidade** relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante,



ou outra equivalente, na forma da lei.

12.6 – Qualificação Econômico-Financeira.

I – **Balço patrimonial** registrado na Junta Comercial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

II – **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro da validade, ou comprovante, em caso de Falência, da apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula n.º 50 do TCSP).

13 – Habilitação Jurídica.

I – Cédula de Identidade do representante legal;

II – Registro comercial, no caso da empresa individual;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI – Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

14 – Regularidade Trabalhista.

I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do TST – Tribunal Superior do Trabalho

15 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou se de do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

IV – Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

V - Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

VI - Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

VI - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS – Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

VIII - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta.



15.1 - Documentação Complementar

- a) Declaração de Fatos Impeditivos, ANEXO VII;
- b) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do ANEXO IX;
- c) Declaração de que não possui no quadro funcional emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, ANEXO V;
- d) Declaração de idoneidade em todas as esferas (ANEXO VI);
- e) Comprovação de Enquadramento Na Condição De ME/EPP, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, ANEXO VIII;
- f) Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.
- g) Para se valer dos benefícios da Lei n.º 123/2013, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.
- h) A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2013 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- i) Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possas aplicar o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2013, alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008 e 147/2014.
- j) Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;
- k) A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- l) **Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste edital, para habilitação, com constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, prevalecerá primeiro.**

16 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 - Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

16.2 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados) preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

16.3 - Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor unitário (serão aceitos 04



dígitos após a vírgula) e marca.

16.4 - Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada com 02 casas decimais para fins de pagamento.

16.5 - O prazo de 02 (duas) horas poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Promitente Contratada, se for o caso.

16.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da Promitente Contratada.

16.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

16.8 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.9 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.10 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.11 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação. 12.7

16.12 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

16.13 - A planilha e proposta deverá ser acompanhada junto com a convenção coletiva utilizada para a elaboração dos valores.

17 - DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 - A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo, anexadas todas em um arquivo somente, denominado dentro da plataforma BLL como "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".

17.2 - Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

17.3 - A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 (HABILITAÇÃO) deste edital, em um único arquivo denominado na BLL como "Documentos Complementares".

Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

17.4 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



18 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

18.1 - Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de habilitação para em adjudicação, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de 30 (trinta) minutos.

18.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

18.3 - A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando assim o Pregoeiro a remeter o processo a autoridade superior para proceder a adjudicação e homologação do objeto licitado a favor da(s) licitante(s) vencedora(s).

18.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Ribeira/SP, sito à Rua Frederico Dias Batista, n.º 172, Centro, Ribeira/ SP, ou por meio de protocolo eletrônico.

18.7 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente como recurso.

19 - DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1 - O contrato não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação em que será utilizado o Índice IGPM/FGV.

19.2 - O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

19.3 - O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

19.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.5 - Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços defabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

19.6 - Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021.

19.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do



desequilíbrio sofrido.

20 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E GARANTIA

20.1 - A licitante detentora da melhor oferta ficará obrigada a apresentar ao Município de Ribeira, em até 05 (*cinco*) dias úteis após a assinatura do contrato, a relação dos montantes com os respectivos preços unitários e globais (Planilha de Custos), assinada pelo representante legal, devendo o somatório das planilhas resultar, obrigatoriamente, no mesmo preço global mensal ofertado na sessão pública do pregão eletrônico.

20.2 - A relação referida abaixo deverá vir acompanhada de escala mensal de plantões (com cobertura por 24 horas ininterruptas das atividades todos os dias da semana, independente de finais de semana ou feriados), demonstrando escala com número de profissionais e a carga horária que pretende utilizar para cada função, para suprir as necessidades exigidas.

20.3 - A não apresentação da relação dos montantes contendo os preços unitários e globais na sua forma original, dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará automática desclassificação, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência e/ou multa, previstas neste edital.

20.4 - A vencedora deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação, de acordo com a escala de plantões apresentada, em até 05 (*cinco*) dias úteis após a assinatura do contrato:

20.5 . Para a licitante:

I - Comprovação de que os profissionais solicitados (enfermeiro, técnicos em enfermagem e condutores) pertencem ao quadro permanente da licitante. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo e/ou do Contrato Social.

II - A licitante vencedora não poderá substituir os profissionais indicados, salvo mediante justificativa contendo as razões para a troca e mediante prévia concordância do Município, devendo satisfazer todas as condições previstas neste edital;

20.5.1 – Para o Enfermeiro RT

I - Comprovante de conclusão do nível médio;

II - Certificado ou diploma da conclusão de curso superior de Enfermagem, devidamente, registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, estando habilitado para exercer de atendimento hospitalar e/ou pré-hospitalar móvel.

20.5.2 - Para os técnicos em enfermagem:

I - Comprovante de conclusão do nível médio;

II - Certificado ou diploma da conclusão de curso regular de Técnico de Enfermagem, devidamente, registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, estando habilitado para exercer atividades auxiliares, de nível técnico, para o atendimento hospitalar e/ou pré-hospitalar móvel.

20.5.3 - Para os condutores:

I - Comprovante de conclusão do ensino médio;

II - Carteira nacional de habilitação categoria “D”;

III - Certificado de participação em curso de direção defensiva;

IV - Comprovação de experiência mínima de 02 (*dois*) anos como motorista;

V – Comprovação de realização de curso de condução de veículo de emergência em conformidade com Resolução 168/04 do CONTRAN;

21 - RECUSA DA CONTRATAÇÃO



21.1 - Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

21.2 - a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.

a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

21.3 - A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve, a adjudicatária submeter os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos serviços.

22 - DAS PENALIDADES E MULTAS

22.1 - Observado o disposto no art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Promitente Contratada:

22.2 - Advertência;

22.3 - Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

22.4 - Impedimento de licitar e contratar;

22.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.7 - O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/21.

22.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.9 - A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.

22.10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 20% (vinte por cento), da obrigação não cumprida.

22.11 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 22.12 - As sanções previstas nos itens 22.3, 22.4 e 22.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 16.3, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/21.

22.12 - As sanções previstas nos itens 22.3, 22.4 e 22.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 16.3, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/21.

22.13 - Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

23 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

23.1 - Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do site da BLL.

23.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de



pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

23.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

23.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.3.1 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.5 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

23.6 - A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

23.7 - Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

23.8 - A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

23.10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.11 - Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

23.12 - da revogação e anulação

23.13 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Ribeira o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.14 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.15 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.16 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.17 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.18 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.19 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Ribeira.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira,



dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico pode ser obtidos pelo site www.bll.org.br em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à sessão pública.

25.2 - Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

25.3 - O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.

25.4 - As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art. 55 da Lei n.º 14.133/21.

25.5 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

25.6 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.

25.7 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

25.8 - À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei n.º 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

25.9 - A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.10 - Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

25.11 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no site: www.bll.org.br

25.12 - O prazo para a assinatura do contrato será de, no máximo, 05 (cinco) dias, caracterizando, a não assinatura, o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

estabelecidas.

25.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Apiai/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21

Ribeira, 10 de julho de 2025.

ARI DO CARMO SANTOS
Prefeito Municipal



À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

TERMO DE REFERÊNCIA **(Especificações dos Serviços e valor máximo permitido).**

1 - O objeto deste pregão eletrônico é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO POR PROFISSIONAIS/EQUIPE PARA ATUAREM NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU BÁSICO**, conforme as especificações deste termo de referência.

2 – NECESSIDADES E OBJETIVOS

A Prefeitura Municipal de Ribeira/SP, tendo em vista a implantação do SAMU no município, necessita contratar profissionais qualificados para atuar no serviço de atendimento móvel às urgências da Base do SAMU, pelo período de 12 (doze) meses.

3- RELAÇÃO E REQUISITOS

Nº	Quant	Item I / - ENFERMEIRO RT	Carga Horaria
1	01	a) Certificado de conclusão do Curso; b) Certidão de Regularidade do COREN; c) Certidão Negativa de Débito com a Justiça Eleitoral	20 hrs
Nº	Quant	Item II / - CONDUCTOR	Carga Horaria
2	04	a) Idade: entre 21 e 45 anos. b) Carteira de Habilitação: Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação; c) Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência. (Art. 145 – CTB. Resolução do CONTRAN Nº 168/2004.); d) Certidão Negativa de Débito com a Justiça Eleitoral; e) Segundo Grau Completo. f) Curso socorrista resgatista de horária mínima de 300 horas;	Escala 12x36 horas
Nº	Quant	Item III / TECNICO DE ENFERMAGEM	Carga Horaria
3	04	a) Certificado de conclusão do Curso Técnico; b) Certidão de Regularidade do COREN; c) Certidão Negativa de Débito com a Justiça Eleitoral d) Curso socorrista resgatista carga horária mínima de 200 horas;	Escala 12x36 horas
VALOR TOTAL (MENSAL) MAXIMO PERMITIDO			R\$ 72.614,00

4 – PRAZO

O prazo para as prestações de serviços de atendimento por profissionais/Equipe para atuarem no **atendimento móvel às urgências - SAMU BÁSICO** será de 12 (doze) meses, da data de assinatura do contrato.

5 –FORMA DE PAGAMENTO



O pagamento será efetuado até 10 (*décimo*) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, comprovada a sua execução e o recolhimento para a Previdência Social – GPS específica e GFIP/SEFIP específica do mês da prestação do serviço, apresentar cópias autenticadas do comprovante de pagamento de salários dos funcionários, guia de recolhimento de FGTS, GFIP, do INSS da folha de pagamento e rescisões de contrato e declaração de que a empresa possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados.

6 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de profissionais para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel à Urgência – SAMU básico, tendo o SAMU como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação Médica das Urgências, conforme disposto no art. 2º, I da Portaria GM/MS n. 2.026 de 24 de agosto de 2011.

Critérios para a prestação dos serviços:

- Prestação de serviços de atendimento para o SAMU Básico nos seguintes moldes:
24 horas ininterruptas, todos os dias da semana, independente de finais de semana ou feriados, com equipe formada por técnico de enfermagem e motorista condutor de veículo de emergência (ambulância), com escala a critério da contratada e com o número de colaboradores que entender necessário para realização do serviço em regime de escala, em conformidade com as leis regulamentadoras brasileiras;
- No período de férias, doença ou qualquer outro impedimento na prestação dos serviços 24 horas, a contratada deverá, às suas custas garantir a continuidade do serviço com a substituição do profissional habilitado em sua escala. O mesmo acontecerá no caso do profissional da contratante vier a faltar, sendo a mesma responsável pela substituição do profissional mantendo a continuidade do serviço.
- As atividades deverão ser desenvolvidas pela equipe de profissionais da licitante vencedora conforme disposto acima, os quais deverão estar capacitados conforme o SAMU, nos termos das Portarias GM/MS nºs 2.048/2002, 2.206/2011 e Portaria 1.864/GM de 2003, e alterações.
- O Município dispõe de 01 (*uma*) Unidade de Suporte Básico (*ambulância*);
- Os profissionais da equipe deverão estar habilitados a realizar ações de suporte da vida, previstas na lei do exercício profissional.
- A equipe deverá ser capaz de:
 - Reconhecer sinais precoces de disfunção respiratória;
 - Aferir FC, PA, P, T, glicemia e saturação de O₂;
 - Iniciar medidas de manutenção da vida;
 - Manejar equipamentos de suporte ventilatório;
 - Realizar prescrição médica sob supervisão do enfermeiro, dominar técnicas de administração de medicamentos;
 - Reconhecer sinais precoces de doenças circulatórias agudas;
 - Realizar monitoração cardíaca e eletrocardiográfica;
 - Ser capaz de avaliar o politraumatizado grave;



- Estar habilitado a auxiliar o trabalho de parto normal;
- Reconhecer e manejar adequadamente o TCE, TRM, queimados, traumas na gestante e na criança, entre outros traumas;
- Ter conhecimento e habilidade para realizar ações de saúde;
- Realizar avaliação inicial do paciente, reportar via rádio ao médico regulador. A equipe de suporte básico deve repassar via rádio para o regulador todas as informações obtidas, para subsidiar a decisão médica sobre intervenções possíveis de serem realizadas, para estabilização e indicação do serviço de saúde mais adequado à resolução do problema seguindo a grade hierarquizada e regionalizada;
- Transporte ao serviço de saúde indicado pelo médico regulador;
- Passagem do caso à equipe do serviço receptor;
- A licitante deverá se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento da quantidade de horas trabalhadas, mediante formulário próprio.
- Além da fiscalização da prestação dos serviços pela contratada, a Secretaria Municipal da Saúde reserva-se o direito de igualmente supervisionar e assessorar a prestação dos serviços, bem como ser responsável conjuntamente a todo serviço que diga respeito ao SAMU.
- Os equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs, caso sejam necessários) e crachás de identificação de seus funcionários serão de responsabilidade da contratada, assim como o fornecimento dos uniformes.
- A execução dos trabalhos atenderá às normas, projetos, especificações e regulamentos explicitados neste Edital e às normas técnicas vigentes incluindo a Instrução Normativa SRP nº 03, de 14 de julho de 2005, inclusive com a apresentação dos documentos solicitados conforme o art. 381 desta Instrução Normativa. A Contratada deverá ter controle total sobre os funcionários que exerçam atividades em condições especiais.
- dispor (preferencialmente) de Recursos Humanos com vínculo CLT, conforme Portaria nº 1.864/03 do Ministério da Saúde;
- prover a substituição de profissional, imediatamente, em até 2 (duas) horas, na ocorrência de falta ou atraso de profissionais para assumir seu posto de trabalho;
- fornecer aos profissionais todos Equipamentos de Proteção Individual e uniformes já padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais deverão ser substituídos sempre que houver necessidade; em caso de não atendimento, a empresa será notificada para substituição do EPI e/ou uniforme, no prazo máximo de 05 dias, sob pena de suspensão do pagamento das medições até a regularização da pendência, e ainda a aplicação das sanções previstas no contrato.
- providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação expedida pelo Município, caso algum profissional apresentado não corresponda ao exigido legalmente para os serviços, a substituição do mesmo visando o atendimento das condições técnicas;
- garantir a adequada utilização dos equipamentos disponibilizados, incluindo a operação de veículos, realizando sua manutenção preventiva e corretiva, ressarcindo o Município e a terceiros por eventuais prejuízos decorrentes do mau uso dos veículos decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, materiais e equipamentos disponibilizados;
- as manutenções preventivas (revisões) e corretivas da ambulância utilizada na prestação dos serviços do SAMU deverão ser informadas pelos condutores ao Município, neste ato representado pelo fiscal do contrato, sendo o responsável pela Secretaria municipal da Saúde, para que se adotem as providências



necessárias. As manutenções do veículo serão custeadas pela Contratante, contudo, aquelas decorrentes do mau uso, negligência, imprudência ou imperícia da Contratada serão por ela suportadas, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, onde se comprove a culpa do condutor ou ainda que ele tenha contribuído para ocorrência do dano à Contratante.

- submeter-se à Coordenação do SAMU e a Política Nacional do Programa SAMU;
 - responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo Município, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços;
 - responsabilizar-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus Profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Município;
 - planejar, implantar e executar a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, garantindo o melhor nível assistencial possível;
 - reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do Município e tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas.
-
- prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Município, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
 - assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil, penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas;
 - relatar ao Município toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços;
 - manter e zelar por todos os equipamentos, utensílios, acessórios e materiais necessários e disponibilizados pelo Município para os serviços, em perfeitas condições de uso, comunicando qualquer avaria ou extravio e responsabilizando-se, da mesma forma e com o dever de reposição, por extravio e/ou avaria decorrente de má utilização de equipamentos, utensílios, acessórios e materiais por ela disponibilizados, durante toda a execução do Contrato;
 - comunicar o Município, imediatamente, em caso de falha ou comprometimento de algum veículo ou outro equipamento, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis no sentido de impedir a interrupção dos serviços, viabilizando, por qualquer meio possível, a continuidade dos serviços de emergência;
 - disponibilizar para cada profissional crachá de identificação individual, com foto recente e padronizado com o logotipo do SAMU e da licitante vencedora;
 - realizar a limpeza dos equipamentos, ferramentas e acessórios, sejam de propriedade da licitante vencedora ou do Município, será de total e exclusiva responsabilidade da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional ao Município;
 - mobilizar a equipe necessária aos serviços com elevada qualidade e eficiência;
 - responsabilizar-se pelas despesas com multas dos veículos, atribuídas pela legislação ao condutor;
 - devolver formalmente os equipamentos e o mobiliário básico e desocupar o local de trabalho, ao final ou rescisão contratual, nas mesmas condições e quantitativos relacionados quando do início dos serviços;
 - iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato, treinamento dos profissionais e a integração



inicial, em conformidade com o estabelecido pelo Município.

- Quando da formalização do Termo de Contrato com a licitante vencedora será formalizado um Termo de Cessão de Uso, com a listagem dos equipamentos cedidos para a execução dos serviços, objeto deste edital.
- Ficará a cargo do Município de Ribeira, o fornecimento de materiais, insumos e medicamentos utilizados na prestação de serviço, assim como a prestação do serviço de esterilização e combustível dos veículos.

Profissionais:

Enfermeiro: Profissional com ensino superior completo em Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem desta jurisdição. Exercer atividades de coordenação, supervisão e gestão dos serviços de enfermagem sendo habilitado para o atendimento pré-hospitalar móvel.

Requisitos Gerais: maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; capacidade física e mental para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para recertificação periódica; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; capacidade de trabalhar em equipe.

Atribuições:

Coordenação e Supervisão: Coordenar e supervisionar as atividades da equipe de enfermagem, garantindo a qualidade e segurança da assistência. Supervisionar o uso adequado de equipamentos e materiais, bem como a manutenção e limpeza das unidades móveis. Garantir o cumprimento das normas e protocolos estabelecidos pelo SAMU e pelos órgãos competentes.

Atendimento Pré-Hospitalar: Prestar assistência direta aos pacientes em situações de urgência e emergência, realizando procedimentos como punção venosa, administração de medicamentos, monitorização de sinais vitais, entre outros. Auxiliar o médico em procedimentos mais complexos, como intubação e suporte ventilatório. Realizar a avaliação inicial do paciente, identificando suas necessidades e priorizando os cuidados.

Gestão:

Elaborar e implementar protocolos e rotinas de trabalho para a equipe de enfermagem. Participar da gestão de recursos humanos, materiais e equipamentos. Realizar registros e relatórios sobre os atendimentos, garantindo a rastreabilidade das informações.

Educação Continuada:

Participar de programas de educação continuada, visando a atualização profissional e a melhoria da qualidade da assistência. Promover a capacitação da equipe de enfermagem em relação aos protocolos e procedimentos mais recentes.

Técnico de Enfermagem: Profissional com ensino médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem desta jurisdição. Exercer atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento pré-hospitalar móvel. Atuação sob supervisão imediata do profissional enfermeiro. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.



Requisitos Gerais: maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; capacidade física e mental para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para recertificação periódica; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; capacidade de trabalhar em equipe.

Atribuições: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas.

Condutor - Profissional de nível médio, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e o Regulamento pertinente, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação.

Requisitos Gerais: maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, carteira de habilitação “D” ou “E”, de acordo com o Código Nacional de Trânsito; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

Atribuições: conduzir veículo de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade.

Considerações Finais:

A Secretaria de Saúde, gestora do contrato, poderá exigir no ato da assinatura do contrato Plano de Trabalho e documentação dos contratados como: Curso de Socorrista Resgatista de 300 horas, devidos registros dos profissionais COREN, CNH e demais capacitações exigidas pela legislação adequados à contratação dos profissionais do SAMU. É critério de cada empresa fazer as exigências dos seus profissionais pois é responsabilidade do contratante a formação dos contratados por ela.

Assinatura: _____
Juliana Maria Teixeira da Costa – Sec. Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2025

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA (no caso licitante vencedor)

Razão Social: _____ CNPJ: _____
I.E. (se houver) _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade _____ (UF) _____ Tel. (_____) _____
Email: _____ Conta Bancária: _____ Banco: _____ Ag: _____ Conta
Corrente: _____
Responsável pela empresa: _____ CPF: _____
Cargo do responsável: _____

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO POR PROFISSIONAIS/EQUIPE PARA ATUAREM NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU BÁSICO**, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) deste Edital e de acordo com lote do PREGÃO ELETRONICO nº 07/2025, como abaixo descrito:

LOTE 01	QTD	PROFISSIONAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL (12 meses) R\$
Item I	01	Enfermeiro RT		
Item II	04	Condutores		
Item III	04	Técnico de Enfermagem		

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

Apresente proposta possui validade de ____ dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____



Cargo/ função do representante legal: _____

Obs: Preferencialmente, os documentos devem ser assinados digitalmente.

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)

Razão Social:

Ramo de Atividade: Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

CNPJ:

Telefone

Inscrição Comercial:

Estadual:

Representante Legal:

RG:

E-mail:

CPF:

Telefone Celular:

Whatsapp:

Resp. Financeiro:

E-mail Financeiro:

Telefone:

E-mail para informativo de edital

ME/EPP:() SIM() Não

1- Por meio do presente Termo, o licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2- São responsabilidades do licitante:

a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**, dos quais declara ter pleno conhecimento; designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

d) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica ao pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**.

4- O licitante autoriza a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**.

5- O presente termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** qualquer mudança ocorrida.

Local e data: (Assinaturas autorizadas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA DELICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL -

BLL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

31

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome:(Razão Social) CNPJ: () ME/ EPP Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade: UF: CEP:

Inscrição estadual: Telefone comercial:

Representante legal:

E-mail*: RG:

Emissor: CPF:

Celular:

Data de nasc: Responsável Financeiro:

Telefone:

e-mail financeiro:

e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante: i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

3. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

I. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**, dos quais declara ter pleno conhecimento;

II. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**.

4. O Licitante autoriza a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: (Assinaturas autorizadas)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.07/2025.

ANEXO V

=====

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

=====

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG. Nº e inscrito no CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local,, dede 2025.

(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFº. (Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Ribeira/SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar como o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data).....

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante + Ass)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(Nome da Empresa)

CNPJ Nº.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante + Ass)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa....., (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 2025.

.....
(assinatura do responsável e carimbo da empresa)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico Nº 07/2025** instaurado pela **Prefeitura Municipal de Ribeira**, que a empresaCNPJ nº.....Rua..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:.....

.....
(assinatura do responsável e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

38

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VINCULO

(Razão Social)
CNPJ/Nº.
Sediada
(Endereço Completo)

Declara, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 07/2025**, instaurado pelo **Município de Ribeira**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local
Nome do declarante
RG: CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
Processo Administrativo N _____/2025.

CONTRATO Nº...../.....DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO POR PROFISSIONAIS/EQUIPE PARA ATUAREM NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU BÁSICO**, QUE FAZEM ENTRE SI, A EMPRESA,..... E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que fazem entre si, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, pessoa jurídica de direito interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.325/00001-27, representada pelo prefeito em exercício, Sr. Ari do Carmo Santos, residente a Rua Antonio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira-SP, RG. nº 14.002.501-7/SP, CPF nº. 031.456.308-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob o nº, com sede a.....,, em-, neste ato representada por seu sócio (a), Sr(a)....., brasileiro (a), casado (a), RG sob o nºe CPF. nº; doravante denominada de **CONTRATADA**, pelas cláusulas que seguem, ajustam e se comprometem pelo seguinte:

1 - DO OBJETO

Cláusula Primeira – Este contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO POR PROFISSIONAIS/EQUIPE PARA ATUAREM NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU BÁSICO**, por período de 12 (doze) meses, compondo os seguintes profissionais:

Nº	Quant	Item I / - <u>Enfermeiro RT:</u>
1	01	ENFERMEIRO RT a) Certificado de conclusão do Curso; b) Certidão de Regularidade do COREN; c) Certidão Negativa de Débito com a Justiça Eleitoral
Nº	Quant	Item II / - <u>Condutor:</u>
2	04	CONDUTOR a) Idade: entre 21 e 45 anos. b) Carteira de Habilitação: Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação; c) Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência. (Art. 145 – CTB. Resolução do CONTRAN Nº 168/2004.); d) Certidão Negativa de Débito com a Justiça Eleitoral; e) Segundo Grau Completo.
Nº	Quant	Item III / - <u>Técnico de Enfermagem:</u>
3	04	TECNICO DE ENFERMAGEM a) Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem; b) Certidão de Regularidade do COREN; c) Certidão Negativa de Débito com a Justiça Eleitoral
VALOR TOTAL (MENSAL) (Enfermeiros/Técnicos de Enfermagem e Condutores): R\$		



2 - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ (.....), totalizando o valor global de R\$.....(.....), para o período de 12 (doze) meses de contratação.

40

3 - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura (**do dia .../.../... até .../.../...**), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 na forma dos art. 105 e art. 106 da Lei Federal 14.133 de 2021, se deconveniência para a Administração e em comum acordo entre as partes, com vista à continuidade dos serviços ou para a conclusão do objeto.

2.2 - A prorrogação de que trata o tópico acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições de fornecimento e os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração, mantido o equilíbrio financeiro do contrato.

§1º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros, mão de obra e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: n.º 02.06.01.10.302.0013.2130.3.39039 - ficha: 221 (Federal) Ficha: 222 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - aplicação: 302.

5 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1 - No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados e se for o caso até a média obtida entre os índices do IGPM e do IPCA dos últimos doze meses.

Parágrafo único: No caso de que a Legislação Federal determine novos parâmetros para os reajustamentos, com periodicidade inferior a 01 (*um*) ano, o instrumento será aditivado no sentido de se adequar as novas normas ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, e, na moeda vigente na época.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até 10 (*décimo*) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, comprovada a sua execução e o recolhimento para a Previdência Social – GPS específica e GFIP/SEFIP específica do mês da prestação do serviço, apresentar cópias autenticadas do comprovante de pagamento de salários dos funcionários, guia de recolhimento de FGTS, GFIP, do INSS da folha de pagamento e rescisões de contrato e declaração de que a empresa possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados.

Parágrafo Primeiro - A NF deverá vir acompanhada do relatório dos serviços prestados, com vista da SMS que confirmará a realização dos mesmos e que fiscalizou o efetivo cumprimento e a quantidade dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo - A Contratada ficará sujeita a retenção de 11% sobre o total da fatura nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, sendo passível de deduções conforme regulamentos do INSS.



Parágrafo Terceiro - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de verificação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Quarto - Quando da apresentação da nota fiscal para pagamento do serviço mensal, a Contratada deverá apresentar a folha de pagamento e rol contendo os nomes da totalidade dos funcionários da licitante vencedora que prestaram serviço, juntamente com cópia da escala.

Parágrafo Quinto - Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que a CONTRATANTE seja incluída no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

Parágrafo Sexto - A contratada ficará obrigada a apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a relação dos montantes com os respectivos preços unitários e globais (Planilha de Custos e Formação de Preços), assinada pelo representante legal, devendo o somatório das planilhas resultar, obrigatoriamente, no mesmo preço global mensal ofertado na sessão pública do pregão.

7- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 - Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2 - Das Obrigações

7.2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento ajustado; e
- II) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- III) promover a Coordenação Geral do SAMU;
- IV) informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, todas as normas, rotinas e protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;
- V) aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal;
- VI) formalizar um Termo de Cessão de Uso com a listagem dos equipamentos cedidos para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- VII) fornecer materiais, insumos e medicamentos utilizados na prestação de serviço, assim como a prestação do serviço de esterilização e combustível dos veículos.

7.2.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar os serviços na forma ajustada;
- II) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- III) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- VI) a Contratada responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;



VII) zelar pelo bom uso do patrimônio público utilizado, em especial pela ambulância do SAMU cedida pela contratante. As manutenções do veículo serão custeadas pela Contratante, contudo, aquelas decorrentes do mau uso, negligência, imprudência ou imperícia da Contratada serão por ela suportadas, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, onde se comprove a culpa do condutor ou ainda que ele tenha contribuído para ocorrência do dano à Contratante.

VIII) a Contratada obriga-se, ainda, na execução dos serviços contratados a:

a - fornecer toda a mão-de-obra necessária a perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato, responsabilizando-se por ela, em todos os seus aspectos: trabalhista, seguridade social, acidentes, danos físicos, morais, psíquicos e demais indenizações pertinentes;

b - refazer, corrigir ou reparar qualquer serviço impugnado pela fiscalização, sem que isso venha a incorrer em ônus para a Contratante;

c - assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o serviço não for concluído e recebido pela Contratante.

IX) garantir, de forma integral, o cumprimento da escala de plantão da equipe das equipes do SAMU, devendo cada plantão contar com os profissionais que atendam o objeto deste contrato.

X) assumir todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;

XI) arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, material, mão de obra, maquinários, equipamentos de segurança, EPIs, EPCs, uniforme personalizado, crachá de identificação, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;

XII) entende-se por encargos, referentes a este contrato, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

XIII) atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de Segurança e Medicina do Trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, contidas na Portaria n.º 3.214, de 8 de junho de 1978;

a) o CONTRATANTE poderá realizar, eventualmente, auditorias de Segurança e Medicina do Trabalho, verificando o cumprimento do disposto no inciso IV;

XIV - assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho;

XV - indenizar terceiros e ao CONTRATANTE todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93;

XVI - cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

XVII - atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados, idôneos, disciplinados, educados e com experiência mínima comprovada a critério da contratante;

XVIII - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XIX - responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas;

XX - assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento, bem como o livre acesso à área interna do serviço, por profissionais autorizados pelo CONTRATANTE;

XXI - chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;

XXII - assumir perante o CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados;

XXIII - apresentar, sempre que exigidos pelo CONTRATANTE, quaisquer documentos constantes das disposições contidas no Decreto n.º 612 de 21/07/92 e Lei n.º 8.212/91, e demais legislações



previdenciárias, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame, seja anterior ao término da vigência desta contratação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;

XXIV - corrigir qualquer serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações;

XXV - nomear enfermeiro responsável técnico com experiência e inscrição nos seus respectivos Conselhos Regionais, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando, quando necessário, orientação aos executantes dos serviços;

XXVI - não substituir os profissionais indicados, salvo mediante justificativa contendo as razões para a troca e mediante prévia concordância do CONTRATANTE, devendo satisfazer todas as condições previstas neste contrato;

XXVII - dispor (preferencialmente) de Recursos Humanos com vínculo CLT, conforme Portaria nº 1.864/03 do Ministério da Saúde;

XXVIII - prover a substituição de profissional, imediatamente, em até 2 (duas) horas, na ocorrência de falta ou atraso de profissionais para assumir seu posto de trabalho;

XXIX - fornecer aos profissionais todos Equipamentos de Proteção Individual já padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

XXX - providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação expedida pelo Município, caso algum profissional apresentado não corresponda ao exigido legalmente para os serviços, a substituição do mesmo visando o atendimento das condições técnicas;

XXXI - garantir a adequada utilização dos equipamentos disponibilizados, incluindo a operação de veículos; as manutenções preventivas (revisões) e corretivas da ambulância utilizada na prestação dos serviços do SAMU deverão ser informadas pelos condutores ao Município, neste ato representado pelo fiscal do contrato, sendo o responsável pela Secretaria municipal da Saúde, para que se adotem as providências necessárias.

XXXII - submeter-se a Coordenação do SAMU e a Política Nacional do Programa Salvar/SAMU;

XXXIII - responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços;

XXXIV - responsabilizar-se, caso ocorra eventualmente à paralisação dos serviços por parte dos seus Profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

XXXV - planejar, implantar e executar a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, garantindo o melhor nível assistencial possível;

XXXIV - reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas;

XXXV - prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;

XXXVI - assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil, penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas;

XXXVII - relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços;

XXXVIII - manter e zelar por todos os equipamentos, utensílios, acessórios e materiais necessários e disponibilizados pelo CONTRATANTE para os serviços, em perfeitas condições de uso, comunicando qualquer avaria ou extravio e responsabilizando-se, da mesma forma e com o dever de reposição, por



extravio e/ou avaria decorrente de má utilização de equipamentos, utensílios, acessórios e materiais por ela disponibilizados, durante toda a execução do Contrato;

XXXIX - comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, em caso de falha ou comprometimento de algum veículo ou outro equipamento, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis no sentido de impedir a interrupção dos serviços, viabilizando, por qualquer meio possível, a continuidade dos serviços de emergência; ressarcindo o Município e a terceiros por eventuais prejuízos decorrentes do mau uso dos veículos decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, materiais e equipamentos disponibilizados;

XL - responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação de uniformes aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços, os quais deverão ser adequados ao tipo definido pelo CONTRATANTE previamente ao início dos serviços, para cada categoria profissional, submetendo-os a aprovação prévia da Administração;

XLI - fornecer aos profissionais todos Equipamentos de Proteção Individual e uniformes já padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais deverão ser substituídos sempre que houver necessidade; em caso de não atendimento, a empresa será notificada para substituição do EPI e/ou uniforme, no prazo máximo de 05 dias, sob pena de suspensão do pagamento das medições até a regularização da pendência, e ainda a aplicação das sanções previstas no contrato.

XLII - disponibilizar para cada profissional crachá de identificação individual, com foto recente e padronizado com o logotipo padrão SAMU e da CONTRATADA;

XLIII - realizar a limpeza dos equipamentos, ferramentas e acessórios, sejam de propriedade da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, será de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional ao Município;

XLIV - mobilizar a equipe necessária aos serviços com elevada qualidade e eficiência;

XLV - responsabilizar-se pelas despesas com multas dos veículos, atribuídas pela legislação ao condutor;

XLVI - devolver formalmente os equipamentos e o mobiliário básico e desocupar o local de trabalho, ao final do contrato ou rescisão contratual, nas mesmas condições e quantitativos relacionados quando do início dos serviços;

XLVII - iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato, treinamento dos profissionais e a integração inicial, em conformidade com o estabelecido pelo Município;

XLVIII - informar e manter atualizados, durante a vigência do contrato, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal da Saúde qualquer alteração de dados.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- À licitante deste certame serão aplicadas as sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, nas seguintes situações, dentre outras:

a) Pela recusa ou atraso injustificados de entrega da Planilha de Formação de Preços e Custos deste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato;

b) Pela recusa de apresentação dos documentos previstos no item 10 deste Edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado, até 05 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia de atraso, podendo, também, ser anulada a nota de empenho;

c) Pela prestação dos serviços, em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho e rescindido o contrato.

d) Pela ausência de funcionário no posto de trabalho, sem imediata substituição, será aplicada multa, por



dia de infração, após o prazo de 02 (duas) horas contados da comunicação feita, por escrito, pelo Município, para reposição do funcionário no posto de trabalho. Após 03 (três) reincidências, injustificadas, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.

e) Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos serviços, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado por reincidência, sendo que, a licitante vencedora terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.

f) Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado.

8.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

8.3 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156 da Lei 14.133/21.

8.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 - DOS ENCARGOS SOCIAIS

9.1 - A CONTRATADA se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a CONTRATADA como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

10 - DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

10.1.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1 - Qualquer dano físico ou material ocasionado a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, objeto deste instrumento, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Apiaí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA
CNPJ nº.
REPRESENTANTELEGAL - RGnº: CPF/MFnº:

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF/MFnº.

2. _____
Nome:
CPF/MFnº.



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº _____ **2025** – Pregão Eletrônico Nº 07/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - SP

CONTRATADA: _____, CNPJ: _____, Cidade/UF:

OBJETO: Contratação de empresa para serviços profissionais/equipe para atuarem no serviço de atendimento móvel às urgências do SAMU.

DVOGADO: Luis Felipe Savio Pires – OAB. 185.300 (Advogado Parecerista).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeira, SP, _____ de _____ de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP - CPF. 031.456.308-30

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito. RG. N. 14.002.501-7/SP - CPF. 031.456.308-30

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito. - RG. N. 14.002.501-7/SP - CPF. 031.456.308-30

ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito. - RG. N. 14.002.501-7/SP - CPF. 031.456.308-30

Assinatura: _____

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

48

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP -CPF/MF. 031.456.308-30

Data de Nascimento: 24/07/1959

Endereço residencial: Rua Antonio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira/SP.

E-mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov.br - brgabinete@ribeira.sp.gov.br

E-mail pessoal: aridocarmosantos@hotmail.com

Telefone: (15) 99618-7400

Assinatura: _____

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

RG. nº

CPF. nº

Data de Nascimento

Endereço residencial:

CEP:

E-mail pessoal:

E-mail comercial:

Telefone:

Assinatura: _____

**Nome proprietário empresa
EMPRESA - CNPJ. Nº**

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

RG. nº

CPF. nº

Data de Nascimento

Endereço residencial:

CEP:

E-mail pessoal:

E-mail comercial:

Telefone:

Assinatura: _____

Juliana Maria Teixeira da Costa – Sec. Municipal de Saúde

Ribeira, SP, de _____ de 2025.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº ____/2025 - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

A Prefeitura Municipal de Ribeira

Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – CEP 18380.000 – Ribeira SP. Fone: 15.3555.11.49 - CNPJ 46.634.325/0001-27

e-mail – prefeitura@ribeira.sp.gov.br – licitacoes@ribeira.sp.gov.br